

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**TORNA FACULTATIVO O USO DE
MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E
PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso facultativo de máscaras de proteção individual nos locais e eventos públicos e privados no Município de Rosário do Sul/RS.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscara em hospitais e estabelecimentos que prestam serviços relativos à saúde, farmácias, transportes escolares e estabelecimentos de ensino, casas de acolhimentos a idosos e casas de passagem, de natureza pública ou privada.

Art. 2º. Fica permitida a realização de eventos públicos e privados, com limitação de até 700 (setecentas) pessoas.

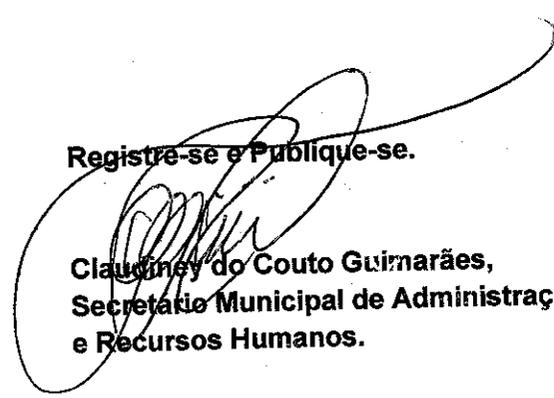
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de março de 2022.


Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.